

AO EXPEDIENTE DO DIA
28 02 2002
27 02 2002



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI N.º 771 /2002.

Fica denominada de "Inácio Bento" a Adutora Coremas/Sabugi, no trecho entre Patos e Santa Luzia, e dá outras providências.

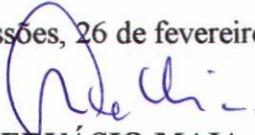
A Assembléia Legislativa da Paraíba decreta:

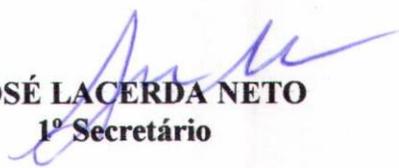
Art. 1º - Fica denominada de "Inácio Bento" a adutora Coremas/Sabugi, neste Estado, entre as cidades de Patos e Santa Luzia, neste Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

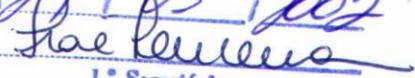
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2002.


GERVÁSIO MAIA
Presidente


JOSÉ LACERDA NETO
1º Secretário


WILSON SANTIAGO
2º Secretário

Aprovado em única Turmas e/ou voto contrário no
Em 28 / 05 / 2002 por Jur. Couto.

1º Secretário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

A denominação de “Inácio Bento” ao trecho da adutora Coremas/Sabugi, entre Patos e Santa Luzia, é uma justa homenagem ao grande líder político que tanto lutou pelo desenvolvimento e pelo engrandecimento do Estado da Paraíba, principalmente dos municípios do Vale do Sabugi.

Inácio Bento de Moraes tão bem representou os municípios de São Mamede e Santa Luzia e toda a região do Sabugi nesta Casa. Sem dúvida, ele foi uma liderança incontestável, que defendeu melhores condições de vida para a população, principalmente no setor de recursos hídricos, como forma de garantir o abastecimento de água, com segurança, para a população Santa Luzia, São Mamede, Junco, Várzea e São José do Sabugi e vários outros municípios.

Se vivo estivesse, com certeza ele estaria vibrando com a adutora construída pelo Governo do Estado. Inácio Bento exerceu cinco vezes (20 anos) o mandato de deputado estadual, entre 1967 e 1983. Sempre defendeu os interesses do povo da Paraíba. Exerceu o mandato com dignidade e faleceu no dia 03 de janeiro do ano de 1990. Pelo que ele representou para a política e para o desenvolvimento da Paraíba e dos seus municípios, justifica-se este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente

JOSÉ LACERDA NETO
1º Secretário

WILSON SANTIAGO
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS



Registro no Livro de Plenário
Às fls. 771 sob o nº 771/02
Em 27/02/2002

p/ Falcão
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 28/02/2002

p/ Falcão
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 28/02/2002.

[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 28/02/2002

[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ___/___/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Signature]
Em 11/02/2002

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2002

Parecer _____
Em ___/___/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 27/02/2002.

[Signature]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/2002.

Assessor



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epiácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 771/2002

Fica denominada de "Inácio Bento" a Adutora Coremas/Sabugi, no trecho entre Patos e Santa Luzia, e dá outras providências.

AUTOR: MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATOR: Dep. DJACI BRASILEIRO

PARECER 02 753

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise o Projeto de Lei Nº 771/2002 de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa que denomina de "*Inácio Bento*" a *Adutora Coremas/Sabugi no trecho entre Patos e Santa Luzia, e dá outras providências.*

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei tem como objetivo homenagear o Sr. Inácio Bento de Moraes tão bem representou os municípios de São Mamede e Santa Luzia e toda a região do Sabugi nesta Casa. Sem dúvida, ele foi uma liderança inconstável, que defendeu melhores condições de vida para a população, principalmente no setor de recursos hídricos, como forma de garantir o abastecimento de água, com segurança, para a população de Santa Luzia, São Mamede, Junco, Várzea e São José do Sabugi e vários municípios.

Esta denominação de "Inácio Bento" ao trecho da adutora Coremas/Sabugi, entre Patos e Santa Luzia, é uma justa homenagem ao grande líder político que tanto lutou pelo engrandecimento do Estado da Paraíba, principalmente dos municípios do Vale do Sabugi.

Se vivo estivesse, com certeza estaria feliz com a adutora construída pelo Governo do Estado. Inácio Bento exerceu cinco vezes (20 anos), o mandato de



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Deputado Estadual, entre 1967 e 1983. Sempre defendeu os interesses do povo da Paraíba. Exerceu o mandato com dignidade e faleceu no dia 03 de janeiro de 1990.

Por tudo que ele representou para a política e pelo o desenvolvimento da Paraíba e dos seus municípios, justifica-se este projeto de lei.

Ademais, não tendo nenhum entrave jurídico que venha obstacular os trâmites do Projeto em Tela, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei N° 771/2002.

É o voto

Sala das Comissões, 22 de abril de 2002.


Dep. DJACI BRASILEIRO
RELATOR

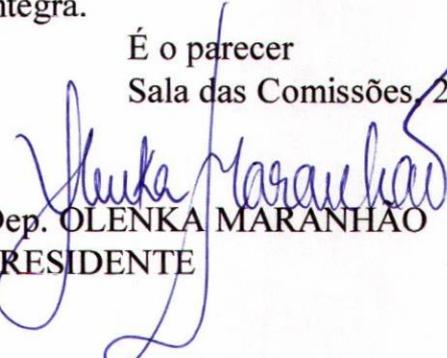
*APROVADO O PARECER
FIM RESERVA EXTRACONSTITUCIONAL
REALIZADA EM 05.05.2002
COM VOTO CONTRARIO DO DEP.
LUIZ COUTO*

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomendam o voto do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei N° 771/2002 na sua íntegra.

É o parecer

Sala das Comissões, 22 de abril de 2002


Dep. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE

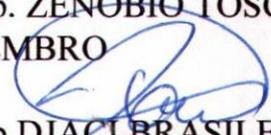
Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

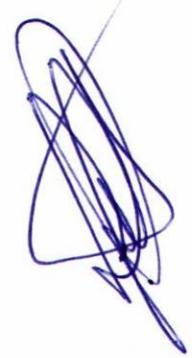
Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO *ASSISTENTE*

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

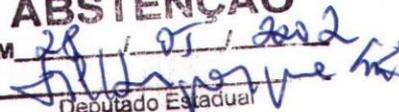
Dep. VITAL FILHO
MEMBRO


Dep. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO/RELATOR



Apreciada Pela Comissão

No Dia 28/05/2002

ABSTENÇÃO
EM 28/05/2002

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício nº 38/2002

João Pessoa, 29 de maio de 2002

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 771/02, de autoria da Mesa da Assembléia Legislativa que "Fica denominada de "Inácio Bento" a Adutora Coremas/Sabugi, no trecho entre Patos e Santa Luzia e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTOGRÁFO Nº 34/02
PROJETO DE LEI Nº 771/02

Fica denominada de “Inácio Bento” a Aduora Coremas/Sabugi, no trecho entre Patos e Santa Luzia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica denominada de “Inácio Bento” a Aduora Coremas/Sabugi, entre as cidades de Patos e Santa Luzia, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de maio de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente